

PROJETO DE LEI 01-00030/2013 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Cãominhada” a ser realizado anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o “Cãominhada”, a realizar-se, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo Único - O evento instituído por esta Lei será realizado preferencialmente na semana do dia 4 de outubro e passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, juntamente com as ONG's que atuam na assistência aos animais carentes do município, sem prejuízo da participação de empresas patrocinadoras do evento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”